



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros

Comunidade Juvenil Francisco de Assis - 2019

Considerando que na previsão do nº 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Educação, Desporto, Ocupação de Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Proteção Civil e que no Município desenvolvem atividades demais entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público nestas áreas, as quais se reconhece necessário e vantajoso apoiar, nos termos da Lei;

Atento também a que as al. o) e u) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e que este apoio, nomeadamente através da atribuição de subsídios pela autarquia, representa uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil;

Considerando que a missão atribuída à Comunidade Juvenil Francisco de Assis se reveste de interesse para a população deste Município;

Considerando também que a COMUNIDADE é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, pessoa jurídica canónica de natureza pública, sob a vigilância e tutela do Bispo da Diocese de Coimbra, que visa o apoio à infância e juventude, através de lar e infância e juventude, incluindo crianças e jovens em perigo, bem como à integração social e comunitária de mães e filhos, vítimas de violência ou com carências socioeconómicas;

Reconhecendo a relevante missão prosseguida pela Associação, bem como a importância e o alcance social da atividade que a mesma desenvolve no concelho de Vila Nova de Poiares.

Entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, contribuinte fiscal número 198 546 351, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do nº 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

12 de setembro, e em cumprimento da deliberação de Câmara de 19 de julho, adiante designado por primeiro outorgante.

E

COMUNIDADE JUVENIL FRANCISCO DE ASSIS, adiante designada por **COMUNIDADE**, Pessoa Coletiva n.º 501 808 876, com sede na Rua do Vale do Seixo, freguesia de Eiras e S. Paulo de Frades, Município de Coimbra, representada neste ato pela sua Presidente da Direção Ana Maria da Fonseca Caldeira Cabral Santiago Faria, Nif. 131 970 224, portadora do Cartão de Cidadão n.º 01004195 8ZY5, válido até 22/05/2020 e por Paulino Carvalho Batista Martins, Nif. 103 801 219, portador do Cartão de Cidadão n.º 04181471 1ZY8, válido até 08/03/2021, na qualidade de Secretário da Direção, os quais têm poderes para outorgar o presente Protocolo conforme verificado pelos estatutos e pela ata de tomada de posse, exibidos e anexos ao processo administrativo.

É outorgado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Financiamento, que se regerá nos termos dos considerandos, das cláusulas seguintes e da legislação aplicável.

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O presente Protocolo, tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à prossecução dos fins estatutários da Instituição, com vista à continuidade e incremento de projetos e ou atividades de interesse Municipal.

Cláusula 2.ª

Período de Vigência

A vigência do presente Protocolo inicia-se em 01 de janeiro, terminando em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3.ª

Comparticipação Financeira

O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro à **COMUNIDADE**, através da atribuição de um subsídio no montante de 1.100,00 (mil e cem euros), para prossecução do



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

[Handwritten signature and initials]

objeto definido na Cláusula 1ª, pago em duas tranches, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município.

Cláusula 4.ª

Direitos e Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante tem o direito de:
 - a) Exigir à segunda outorgante todas as informações necessárias à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas;
 - b) Fiscalizar a execução deste Protocolo obtendo da segunda outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
 - c) Suspender o pagamento da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Protocolo;
2. É dever do primeiro outorgante disponibilizar à segunda, a comparticipação financeira destinada à execução do Protocolo, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo.

Cláusula 5.ª

Direitos e Obrigações da segunda outorgante

A COMUNIDADE compromete-se como contrapartida da atribuição da comparticipação financeira constante da Clausula 3ª do presente Protocolo, no âmbito da sua missão a:

- a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente Protocolo e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- b) Prestar informações atualizadas relativas ao Orçamento Anual e Plano Anual de Atividades, bem como, dos Relatórios de Contas e de Atividades efetuadas pela entidade, em específico ao Pólo de funcionamento em Vila Nova de Poiares;
- c) Continuar a desenvolver iniciativas no âmbito da sua natureza estatutária, nomeadamente disponibilizando serviços de Lar de Infância e Juventude;



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- R 5
- d) Sempre que solicitado pelo Município, a COMUNIDADE compromete-se a colaborar dentro das suas áreas de atuação.
 - e) Promover a igualdade de género no desenvolvimento da sua atividade e providenciar informação nesta área ao Conselheiro Municipal para a Igualdade de Género;
 - f) Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), participando em reuniões conjuntas de trabalho, providenciando informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades e ações de intervenção, quando solicitado;
 - g) Participar em reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades;
 - h) Participar em reuniões dos Conselhos Municipais que tenham assento.

Cláusula 6.ª

Incumprimento

- 1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Contrato-programa confere a qualquer um dos outorgantes o direito de o resolver.
- 2. Caso não execute o protocolado poderá a entidade financiada ter que repor/devolver o apoio concedido, nos termos infra indicados:
 - a) No caso de ausências injustificadas a reuniões para as quais foram convocados, haverá uma penalização até 75% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
 - b) Caso exista incumprimento injustificado no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

Cláusula 7.ª

Alterações ao presente Protocolo

- 1. O presente Protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2. É sempre admitido o direito à revisão do Protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifestante inadequada à realização do interesse público.

3. O outorgante que tiver interesse na revisão do Protocolo envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Protocolo, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.

Cláusula 8.ª

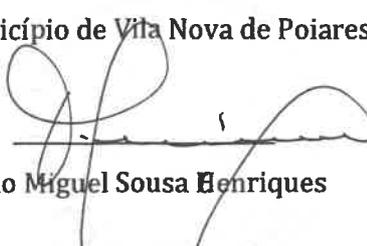
Número sequencial de compromisso

O valor a atribuir ao abrigo do presente Protocolo será satisfeito pela seguinte dotação, em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação económica 040701 e na classificação orgânica 0102 ao qual foi atribuído o número de compromisso válido e sequencial 24921 em conformidade com o previsto no artigo 5º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, alterada e republicada pela Lei n.º 21/2015 de 17 de março.

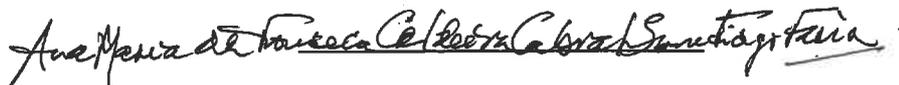
O presente Protocolo é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

Vila Nova de Poiares, 4 de outubro de 2019

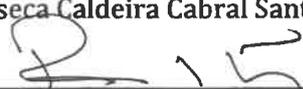
O Município de Vila Nova de Poiares


João Miguel Sousa Henriques

Comunidade Juvenil São Francisco de Assis



A Presidente
Ana Maria da Fonseca Caldeira Cabral Santiago Faria


O Secretário
Paulino Carvalho Batista Martins

